



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
R. Vicente Pereira, nº 87, Centro, 59.378-000

PROJETO DE LEI Nº 016 /2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Projeto de Lei nº 016
De 22 do mês novembro
do ano 2021

Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de São José do Seridó (Lei nº 470/2021, de 12 de novembro de 2021) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera-se o Quadro do Art. 3º, inciso IV, da Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei nº 470/2021, de 12 de novembro de 2021), conforme o quadro a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	EM R\$
01 - Câmara Municipal	858.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.201.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	1.215.608,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	419.500,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.318.500,00
06 - Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó	6.007.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.329.000,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social	92.000,00
09 - Secretaria Mun. de Agric., Pec., Pesca e Recursos Hídricos	1.203.500,00
10 - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer	620.000,00
11 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	270.000,00
12 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	45.000,00
13 - Secretaria Mun. de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito	3.994.251,00
14 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência-IPREV	2.300.000,00
15 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos	25.000,00
16 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do RN	100.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	26.048.359,00

Art. 2.º Alteram-se os anexos da Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei nº 470/2021, de 12 de novembro de 2021), na forma dos Anexos desta Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
R. Vicente Pereira, nº 87, Centro, 59.378-000

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, 22 de novembro de 2021.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

APROVADO (A)

Por unanimidade em Primeira discussão
Na 17ª Sessão ordinária Realizada
em data de 29 / 11 / 2021
Sala das Sessões 29 de 11 de 2021

APROVADO (A)

Por unanimidade em segunda discussão
Na 18ª Sessão ordinária Realizada
em data de 06 / 12 / 2021
Sala das Sessões 06 de 12 de 2021



MENSAGEM N.º 18/2021

São José do Seridó/RN, 22 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa, Projeto de Lei que altera a LEI Nº 470/2021, de 12 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

As alterações propostas visam permitir que o Poder Executivo execute um compromisso estabelecido com o Poder Legislativo de garantir a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.

A necessidade deste Projeto de Lei se deu, pois a proposta orçamentária original estabeleceu que essa obra seria realizada pelo próprio Poder Legislativo.

Mas por se tratar de um prédio do Município, a gestão municipal compreendeu junto ao Presidente da Câmara Municipal que seria melhor que esta fosse realizada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

Assim, este projeto de lei não inclui nem retira nenhum projeto no orçamento municipal nem modifica os valores definidos, mas apenas transfere o Projeto/Atividade 1084 (Construção de Prédio para Sede da Câmara Municipal) para a Secretária Municipal citada.

São estas as considerações com que submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa este Projeto de Lei que espero mereça análise e aprovação pelo elevado interesse público de que se reveste.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, as expressões de meu mais elevado apreço e especial consideração.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal